

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE**
MACRORREGIÃO MEIO-OESTE E SERRA CATARINENSE – CONCÓRDIA

DELIBERAÇÃO 9/2020

**HOMOLOGA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – COVID-19, DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – MACRORREGIÃO MEIO-OESTE e SERRA CATARINENSE – CIR ALTO URUGUAI CATARINENSE (CIR), de posse da avaliação e manifestação da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia, em relação a proposta de medidas restritivas apresentadas pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em nome de todos os municípios associados;

CONSIDERANDO que de acordo com a Deliberação CIR nº 08/2020 a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia passou a orientar as administrações municipais da região da AMAUC, com as atribuições, tipo COES REGIONAL, conforme estabelece o art. 9º da Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia, após ampla análise da situação regional deliberou de forma unânime e positiva para adoção das medidas propostas pelos Municípios, e firmou compromisso de acompanhar e monitorar as ações propondo alterações ou ajustes, caso se demonstrarem necessários;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus de Concórdia, nomeada pelo Decreto Municipal nº 387/2020, de 18 de março de 2020, alterou sua composição através dos Decretos nº 650/2020, de 27 de julho de 2020 e 657/2020, de 30 de julho de 2020, passando a integrar novos membros representantes de entidades e órgãos de abrangência regional, ampliando as condições técnicas para a tomada de decisões, passando a denominar-se de COMISSÃO DE SAÚDE E DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que os municípios que integram a AMAUC, desde o início da pandemia em Santa Catarina, tomam as decisões de enfrentamento a COVID-19 de forma conjunta, sendo a maioria mais restritivas daquelas estabelecidas em Portarias e Recomendações expedidas pelo COES ESTADUAL;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas desde o início da pandemia surtiram o efeito desejado para o controle da propagação do Vírus COVID-19, conforme dados e informações disponíveis no setor de saúde dos Municípios,

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE**

MACRORREGIÃO MEIO-OESTE E SERRA CATARINENSE– CONCÓRDIA

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos do art. 8º da Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020, a deliberação tomada pela COMISSÃO DE SAÚDE E DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, que aprova as medidas restritivas propostas pelos municípios que integram a AMAUC.

Art. 2º INFORMAR ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-SC) a presente homologação, de acordo com o que estabelece o §1º do art. 8º da Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Concórdia – SC, 30 de julho de 2020.



FLÁVIO JOEL ZOLET
Secretário de Saúde de Seara
Coordenador da CIR do Alto Uruguai Catarinense